



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA GOIÁS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

RESOLUÇÃO CME Nº 14, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do **Calendário Letivo/2023 da Escola Espírita Anália Franco** para a Educação Infantil e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.518 de 18 de março de 2021, baseado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação- LDB, Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996 e Parecer CME nº 06/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Calendário Letivo para o ano de 2023 que deverá ser adotado pela **Escola Espírita Anália Franco**, para a Educação Infantil.

Art. 2º- Na unidade escolar o calendário letivo/2023 iniciar-se- a em 16 de janeiro e encerrar-se- á em 15 de dezembro.

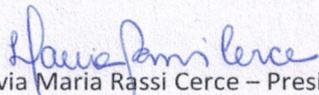
Art. 3º- O Calendário Letivo para a Educação Infantil contempla 203 dias letivos, perfazendo um total de 812 horas/ aula.

Art. 4º- Fica assegurado aos docentes da unidade escolar, 30 (trinta) dias ininterruptos de férias, no mês de julho, e recesso escolar, nos termos legais.

Art. 5º- As alterações que porventura venham a acontecer no Calendário Letivo/2023, após a sua aprovação, só poderão ser efetuadas diante de nova aprovação pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS**, aos 31 dias do mês de maio de 2023.

  
Lívia Maria Rassi Cerce – Presidente do CME

Mônica Cândido Batista – Vice-Presidente

Denísia Ferreira da Silva – Secretária Geral

Charles Lopes de Jesus

Cleuda Cristina Gonçalves de L. Silva

Ediane Macedo Albernaz de Souza

Anete Guimaraes Amaral

Paulo Rogério Santos Silva

Sirlene Grisotto

Registre-se, publique-se e cumpra-se.